

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000  
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0\*\*32 3725-1000

**LEI MUNICIPAL Nº 592 DE 31 DE OUTUBRO DE 2005**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL**

A Câmara Municipal de Antonio Prado de Minas, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - PODER EXECUTIVO		
2.02 - PREFEITURA M.ANTONIO PRADO DE MINAS		
2.02.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
0412204022017 - MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
3.3.90.39 - Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	2.700,00
2472224032032 - MANUTENCAO PROG.TELEFONE RURAL		
3.3.90.39 - Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	300,00
2.02.4 - SECRETARIA ENSINO CULT.ESPORTE TURI		
1236112112049 - MANUT.TRANSF. ESCOLAR ENS.FUNDAMENT		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
1236212112051 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	500,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	4.500,00
2.03 - PREFEITURA M.ANTONIO PRADO DE MINAS		
2.03.1 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE		
1012200402091 - MANUTENCAO ADMINISTRACAO SAUDE		
3.1.90.11 - Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	2.070,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
1030110042094 - MANUT.ASSISTENCIA MEDICA/ODONTOLOGI		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	2.000,00
1030510082101 - PREVENCAO/COMBATE DOENCAS TRANSMISS		
3.1.90.11 - Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	250,00
TOTAL DOS CREDITOS.....	R\$	19.320,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o. da Lei 4320 / 64:

POR SUPERAVIT FINANCEIRO .....	R\$	19.320,00
TOTAL .....	R\$	19.320,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

ANTONIO PRADO DE MINAS, 31 de OUTUBRO de 2005.

LUIZ CARLOS DA ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL